



Programa de Integração

Aspectos Remuneratórios

COPAG (pagamento@senado.leg.br)

SENADO FEDERAL



- Primeiro crédito novos servidores;
- Datas de crédito folha normal e suplementar;
- Competências de pagamento;
- Calendário operacional da folha de pagamentos;
- Data de liberação dos contracheques e “horário” do crédito;

Procedimentos e pré-requisitos para efetivação do crédito:

- Abertura de conta salário no BB ou na CEF;
- Livre Opção Bancária (LOB) e portabilidade outra conta;
- Manutenção da conta salário aberta;
- Regularização de créditos.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – VIGÊNCIA 1º/2/2023

Programa de Integração

CONSULTOR E ADVOGADO					
Padrão	Vencimento (R\$)	Gratificação de Atividade Legislativa (R\$)	Gratificação de Representação (R\$)	Gratificação de Desempenho 60% (R\$)	Total (R\$)
45	9.543,87	15.842,81	6.108,08	5.726,32	37.221,08
44	9.257,55	15.842,81	6.108,08	5.554,53	36.762,97
43	8.979,81	15.842,81	6.108,08	5.387,88	36.318,58
42	8.710,43	15.842,81	6.108,08	5.226,25	35.887,57
41	8.449,11	15.842,81	6.108,08	5.069,46	35.469,46
ANALISTA LEGISLATIVO					
Padrão	Vencimento (R\$)	Gratificação de Atividade Legislativa (R\$)	Gratificação de Representação (R\$)	Gratificação de Desempenho 60% (R\$)	Total (R\$)
45	9.543,87	11.452,64	4.390,18	5.726,32	31.113,01
44	9.257,55	11.452,64	4.390,18	5.554,53	30.654,90
43	8.979,81	11.452,64	4.390,18	5.387,88	30.210,51
42	8.710,43	11.452,64	4.390,18	5.226,25	29.779,50
41	8.449,11	11.452,64	4.390,18	5.069,46	29.361,39
40	8.195,64	11.452,64	4.390,18	4.917,38	28.955,84
39	7.949,76	11.452,64	4.390,18	4.769,85	28.562,43
38	7.711,26	11.452,64	4.390,18	4.626,75	28.180,83
37	7.479,92	11.452,64	4.390,18	4.487,95	27.810,69
36	7.255,54	11.452,64	4.390,18	4.353,32	27.451,68

Fonte: Intranet >> Pessoas >> Servidor Efetivo >> Pagamento e remuneração >> Remuneração.



COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – VIGÊNCIA 1º/2/2024

Programa de Integração

CONSULTOR E ADVOGADO							
Padrão	Vencimento (R\$)	Gratificação Atividade Legislativa (R\$)	Gratificação Representação (R\$)	Gratificação Desempenho 60% (R\$)	Total GD 60%(R\$)	Total GD 90%(R\$)	Total GD 100%(R\$)
45	10.116,50	16.793,39	6.474,56	6.069,90	39.454,35	42.489,30	43.500,95
44	9.813,01	16.793,39	6.474,56	5.887,80	38.968,76	41.912,66	42.893,96
43	9.518,60	16.793,39	6.474,56	5.711,16	38.497,71	41.353,29	42.305,15
42	9.233,05	16.793,39	6.474,56	5.539,83	38.040,83	40.810,74	41.734,05
41	8.956,06	16.793,39	6.474,56	5.373,63	37.597,64	40.284,45	41.180,06
ANALISTA LEGISLATIVO							
Padrão	Vencimento (R\$)	Gratificação Atividade Legislativa (R\$)	Gratificação Representação (R\$)	Gratificação Desempenho 60% (R\$)	Total GD 60%(R\$)	Total GD 90%(R\$)	Total GD 100%(R\$)
45	10.116,50	12.139,80	4.653,59	6.069,90	32.979,79	36.014,74	37.026,39
44	9.813,01	12.139,80	4.653,59	5.887,80	32.494,20	35.438,10	36.419,40
43	9.518,60	12.139,80	4.653,59	5.711,16	32.023,15	34.878,73	35.830,59
42	9.233,05	12.139,80	4.653,59	5.539,83	31.566,27	34.336,18	35.259,49
41	8.956,06	12.139,80	4.653,59	5.373,63	31.123,08	33.809,89	34.705,50
40	8.687,38	12.139,80	4.653,59	5.212,42	30.693,19	33.299,40	34.168,14
39	8.426,74	12.139,80	4.653,59	5.056,04	30.276,17	32.804,19	33.646,86
38	8.173,94	12.139,80	4.653,59	4.904,36	29.871,69	32.323,87	33.141,26
37	7.928,72	12.139,80	4.653,59	4.757,23	29.479,34	31.857,95	32.650,82
36	7.690,87	12.139,80	4.653,59	4.614,52	29.098,78	31.406,04	32.175,12



- Vantagem Pecuniária individual (VPI L.10.698/03): R\$ 84,08;
- AE: (13%, 10%, 8%, 6,5%, 0,5%) respectivo VB, limitado a 30%;
- Auxílio-alimentação R\$ 1.331,58;
- Auxílio pré-escolar: R\$ 1.126,76.

1,00 x VB do padrão S45 para FC-5: R\$ 10.116,50.
0,82 x VB do padrão S45 para FC-4: R\$ 8.295,53;
0,64 x VB do padrão S45 para FC-3: R\$ 6.474,56;
0,46 x VB do padrão S45 para FC-2: R\$ 4.653,59;
0,28 x VB do padrão S45 para FC-1: R\$ 2.832,62;

L.12.300/2010.

[...]

Art. 7º A Gratificação de Atividade Legislativa referida no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, passa a ser calculada mediante a aplicação dos seguintes fatores sobre o valor correspondente ao maior padrão do cargo:

- I - 1,66 (um inteiro e sessenta e seis centésimos) para os Consultores Legislativos, Consultores de Orçamentos e Advogados;
- II - 1,2 (um inteiro e dois décimos) para os Analistas Legislativos;
- III - 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos) para os Técnicos Legislativos e Auxiliares Legislativos.

§ 1º Os servidores referidos no inciso I do *caput*, quando no exercício de função comissionada, terão sua Gratificação de Atividade Legislativa calculada com base no fator previsto no inciso II, salvo quando no exercício de função comissionada FC-3 do respectivo órgão de origem, bem como de FC-4 e FC-5.

Serviços > Pessoal > Remuneração



Digite sua busca...



Contracheques



Ficha Financeira



Informe de Rendimentos IRPF



Margem Consignável



Simulador de Empréstimo
Bancário



Valor da Hora-Extra



- Segue a mesma regra vigente para todos os contribuintes brasileiros. A tabela atualmente em vigor é:

Salário	Alíquota do IRPF	Parcela dedutível
Até R\$2.112,00	Isento	0
De R\$2.112,01 até R\$2.826,65	7,5%	158,40
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15%	370,40
De R\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,5%	651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	884,96

- Base de cálculo: remuneração bruta subtraída dos auxílios;
- Deduções legais: contribuições previdenciárias e pensões alimentícias, além da dedução por dependente cadastrado.

- Regra atual: Regime de Previdência Complementar (RPC) – Lei nº 12.618, de 2012;
- Forma de cálculo: contribuição vertida ao PSSS e limitada ao teto do INSS. Em 2023, o teto corresponde a R\$ 7.507,49 e o valor do PSSS R\$ 876,98;
- Funpresp: para os que estão no RPC, há possibilidade de adesão à Funpresp mediante solicitação expressa junto à Fundação;
- Forma de cálculo: escolhe-se a alíquota de contribuição (7,5%, 8% ou 8,5%) e há possibilidade de incluir a função comissionada e o adicional de insalubridade/periculosidade na base de cálculo; que é calculada como a diferença entre a remuneração do servidor e o teto do INSS. Os auxílios não compõem a base de cálculo das contribuições previdenciárias.

*L.8112/90. Art. 76. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) **da remuneração do período das férias.***

- Parcelas remuneratórias constituintes da base de cálculo;
- Pagamento do terço constitucional na primeira fruição. Recálculo nos demais sequenciais;
- Adicional de férias coletivas (tirantes primeiro ano);

Exemplo: servidor com exercício em 1º2/23 fruiu o primeiro sequencial de férias de 2024 (10d) entre 1/4/24 e 10/4/24 e o segundo sequencial (20d) entre 1/6/25 a 20/6/25.

Dados:

→ RB 1ª fruição: R\$ 30.000,00;

→ RB 2ª fruição: R\$ 34.500,00;

Quanto ser-lhe-á pago a título de adicional de férias? Quando?

Em MAR/24, ser-lhe-ão pagos R\$ 10.000,00, 1/3 da remuneração das férias, independentemente da quantidade de dias gozados. Valor pago no mês anterior.

Recálculo adicional: $[30.000 / 3 / (30 \cdot 10)] + [34.500,00 / 3 / (30 \cdot 20)] = \underline{\text{R\$ 11.000,00}}$.

Valor a ser complementado: R\$ 11.000,00 – R\$ 10.000,00 = R\$ 1.000,00

Em JUL/25, ou seja, no mês seguinte ao término da fruição do sequencial correspondente, ser-lhe-ão pagos R\$ 1.000,00 a título de “adicional de férias-ajuste”.

ADG Nº 31, de 2022 - Concede férias coletivas aos servidores do Senado Federal 2023

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores do Senado Federal no período de 9 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Os adicionais de férias e o período de férias usufruído referentes ao exercício de 2023 cujo direito não seja adquirido pelos servidores serão considerados como adiantamento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 13 de dezembro de 2022.

ADG Nº 1, de 2023 - Adota providências em relação ao ADG nº 31, de 2022

Art. 1º Ficam canceladas as férias coletivas dos servidores referidas no Ato da Diretoria-Geral nº 31, de 2022.

Parágrafo único. Fica dispensada a devolução de valores eventualmente adiantados referentes ao adicional das férias de que trata o caput deste artigo, devendo ser observada essa condição quanto ao efetivo gozo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 6 de janeiro de 2023.

- 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício no respectivo ano;
- Datas de pagamento;
- GN Vs. Exercício FC / AD. Periculosidade;
- GN Vs. AD. Noturno, HE e auxílios.

- Averbação de outras rubricas, i.e. penhoras, pensão alimentícia, ATS, VPNIs.
- Gratificação natalina: avos proporcionais aos meses de trabalho exclusivamente no Senado Federal. Acertos a cargo do órgão de origem.

- Cálculo de margem consignável (45%)
 - Até 35% de margem para empréstimo;
 - Até 5% de margem para cartão consignado;
 - Até 5% de margem para cartão benefício (não implementado);
- Percentuais válidos se $[\text{Desc} + \text{Consig}] < 70\%$
- Empréstimos consignados em folha de pagamento
 - Funcionamento e bancos conveniados

INFORMATIVO DE MARGEM CONSIGNÁVEL DE SERVIDOR EFETIVO					
VALIDADE: 12 DIAS					
(*) Válida para os seguintes bancos:					
Banco do Brasil	até 06/07/23	tel. (61)31018460	Bradesco	até 01/10/23	tel. (61)3218-1133
Bradesco Financiamento	até 27/07/24	tel. (61)3218-1097	BRB - Banco de Brasília	até 09/07/24	tel. (61) 3322-1515
CEF	até 31/01/24	tel. 33113855	Daycoval	até 19/12/24	tel. (61)3701-2300
Finaceira BRB	até 05/05/23	tel. 3412-8787	Legiscred (SICOOB Judiciário)	até 20/06/24	tel. 33167722
Santander	até 17/07/24	tel. (61) 3218-4600			



Programa de Integração

**COPAG – Coordenação de Pagamento de
Pessoal (*pagamento@senado.leg.br*)**

